



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 166 e 180/2026

1º REVISÃO EM VIRTUDE A APONTAMENTOS CONSTANTES EM PARECER
JURÍDICO nº 161/2026

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria de Esporte e Lazer e Saúde	
Responsável pela Demanda: Igor Fernandes Américo e Jaqueline Tonelli Lopes	
Função ocupada: Secretário(a)	
Telefone: (44) 3522-1991 – 3522-7709	E-mail: esporte@goioere.pr.gov.br e saude@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO** para **VEÍCULOS**, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê-PR.

Modalidade

(X) Pregão Eletrônico
(...) Dispensa de Licitação

Critério de julgamento

(X) menor preço
(...) maior desconto

Procedimento auxiliar

() sistema de registro de preços
(X) não se aplica

Detalhamento do(s) item(ns):

Item	Catser	Un. Medida	Qntde	Especificações
01	30127	Und/Ano	01	SEGURO NISSAN VERSA SENSE CVT – Ano/modelo 2026/2026 CARRO 01 – FROTA 662 Ano/Modelo: 2026/ 2026 05 Passageiros, Cor: Branca, 113CV; Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi:3N1CN8AE0TL813792,

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				Renavam: 01500363976, Placa: UCF8C07, Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.
02	30127	Und/Ano	01	I/FORD TRANSIT B46EAMB Ano/Modelo: 2026/2026 Cor: Branca Combustível: Diesel; 165 CV/1995 Chassi: WFOJTTBF2TU023742 Renavam: 01502269993 Placa: UCG-8G61 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estimado nos Estudos Técnicos Preliminares nº 032/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e nº 008/2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor total previsto para as duas contratações corresponde ao valor Total de **R\$ 5.823,65 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Todavia, para fins de instauração do processo licitatório, os itens serão submetidos à pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.518/2023 e com a Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção do valor estimado atualizado da contratação.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
198	12.001.10.302.0006.2031	00494	3.3.90.39.00.00.00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

538	18.001.27.812.0005.2077	00000	3.3.90.39.00.00.00
-----	-------------------------	-------	--------------------

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos Nissan Versa Sense CVT, ano/modelo 2026/2026, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e I/FORD TRANSIT B46EAMB, ano/modelo 2026/2026, pertencente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-PR.

A necessidade da contratação decorre da recente incorporação dos referidos veículos à frota municipal, bem como da necessidade de assegurar a adequada proteção patrimonial dos bens utilizados na execução de atividades essenciais desenvolvidas pelas respectivas Secretarias. No caso do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, sua utilização está diretamente relacionada ao transporte de pacientes, servidores e apoio às atividades administrativas e assistenciais vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde. A Secretaria dispõe de uma ampla estrutura composta por Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Vigilância em Saúde, Farmácias Municipais, Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Banco de Sangue e demais serviços que dependem da frota municipal para garantir o acesso da população às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em deslocamentos intermunicipais destinados à realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados.

Por sua vez, o veículo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer foi adquirido por meio de recursos oriundos do Convênio nº 1910/2025 – SECID, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria no desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente no transporte de atletas, servidores, equipes técnicas e materiais esportivos, bem como no atendimento às demandas relacionadas à participação em eventos esportivos municipais, regionais e intermunicipais.

Considerando a utilização contínua dos veículos em deslocamentos urbanos e rodoviários, frequentemente submetidos a diferentes condições de tráfego e percursos de média e longa distância, verifica-se a constante exposição a riscos decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza, danos causados a terceiros e demais sinistros que podem comprometer a disponibilidade dos bens e ocasionar prejuízos financeiros à Administração Pública.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo mostra-se necessária para garantir cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à utilização dos veículos, promovendo a proteção do patrimônio público e reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais ocorrências. A medida proporciona maior previsibilidade orçamentária, evitando que despesas extraordinárias com reparos, indenizações ou reposição dos bens sejam suportadas integralmente pelo Município.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Além da proteção patrimonial, a contratação visa assegurar maior segurança aos motoristas, servidores, pacientes, acompanhantes, atletas e demais usuários transportados, por meio de coberturas específicas para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, bem como demais garantias previstas na apólice. Adicionalmente, a disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho e suporte emergencial, contribui para a rápida resolução de ocorrências, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte e Lazer.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, os quais concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de seguro automotivo, por se tratar da solução mais adequada para resguardar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Plano de Contratações Anual: Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual [2026], com o código de Referência nº 57-26 e 105-26 – Seguro para Veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado aos veículos Nissan Versa Sense CVT, ano/modelo 2026/2026, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, e I/FORD TRANSIT B46EAMB, ano/modelo 2026/2026, integrante da frota da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-PR, contemplando cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à sua utilização, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias necessárias à proteção do patrimônio público.

A contratação deve ser analisada sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens, considerando que os veículos representam investimentos públicos de elevado valor, adquiridos para atender demandas permanentes da Administração Municipal. Durante toda a sua vida útil, estarão sujeitos a riscos operacionais decorrentes da utilização cotidiana, tais como acidentes de trânsito, colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza, danos a terceiros e demais eventos capazes de comprometer sua disponibilidade e gerar impactos financeiros à Administração.

Nesse contexto, a solução proposta não se limita à reparação de danos eventuais, mas integra uma estratégia de gestão de riscos patrimoniais voltada à preservação dos bens desde sua entrada em operação até o encerramento de sua vida útil. A cobertura securitária possibilita a recomposição do patrimônio público em caso de sinistros, reduzindo a exposição do



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Município a despesas imprevisíveis e garantindo maior estabilidade na gestão orçamentária. Além da proteção patrimonial, a solução contribui para a manutenção da disponibilidade operacional dos veículos, uma vez que os serviços de assistência e atendimento emergencial reduzem o tempo de paralisação decorrente de ocorrências imprevistas. Dessa forma, assegura-se a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte e Lazer, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes, servidores, atletas, equipes técnicas e demais usuários vinculados aos serviços públicos prestados pelo Município.

Sob a ótica da sustentabilidade administrativa, a contratação também favorece o prolongamento da vida útil dos bens, ao viabilizar a recuperação adequada de danos cobertos e evitar situações que possam resultar na perda prematura dos veículos ou em sua substituição antecipada. Tal medida contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a maximização dos benefícios gerados pelos investimentos realizados.

A solução adotada ainda promove maior segurança jurídica e financeira para a Administração, ao transferir para a seguradora parte dos riscos inerentes à operação dos veículos, incluindo responsabilidades decorrentes de danos causados a terceiros e acidentes envolvendo passageiros. Com isso, reduz-se a possibilidade de impactos significativos ao erário decorrentes de eventos imprevisíveis.

A cobertura mínima a ser contratada deverá contemplar:

- Indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), abrangendo danos materiais, corporais, morais e estéticos causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho com alcance mínimo de 600 km;
- Cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis.

A futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), possuir capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Administração e garantir a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, considerando todas as etapas do ciclo de vida dos veículos, aquisição, operação, manutenção da disponibilidade, gestão de riscos, preservação patrimonial e continuidade da prestação dos serviços públicos, a contratação do seguro automotivo apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público. A medida proporcionará maior previsibilidade dos gastos públicos, redução dos riscos financeiros decorrentes de eventos inesperados, preservação do patrimônio público e manutenção da continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte e Lazer, em observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica Operacional

Considerando a natureza do serviço não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Os serviços prestados objeto deste processo, são classificados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço de execução continuada, considerando que a prestação se dá de forma permanente ao longo da vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

A Contratada deverá emitir a(s) apólice(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar segurado(s) contra os riscos previstos na apólice desde a **data de assinatura do contrato**, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro;

Deverá ser emitida **apólice individualizada para cada veículo segurado**, ainda que todos os veículos sejam cobertos pela mesma seguradora e integrem a mesma contratação, contendo de forma específica as respectivas coberturas, importâncias seguradas, franquias, assistências e demais condições aplicáveis ao veículo correspondente;

A apólice deverá prever cobertura com **abrangência nacional** e garantir **assistência 24 horas**, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo no mínimo:

- Cobertura abrangente para colisão, incêndio, roubo e furto;
- Indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), abrangendo danos materiais, corporais, morais e estéticos causados a terceiros;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, conforme especificações do Termo de Referência;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho com alcance mínimo de 600 km;
- Cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis.

O prazo máximo de atendimento será de até 02 (duas) horas, salvo justificativa razoável.

Em caso de Sinistro:

A Contratada deverá ter central de comunicação para aviso de sinistro disponível à Contratante **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;**

Após registro de sinistro, a Contratada terá até **05 (cinco) dias úteis**, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até **02 (duas) horas após o aviso do sinistro.**

Transporte adequado (táxi ou veículo locado), para motorista e ocupantes (limitado a capacidade máxima de cada automóvel), sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de até **02 (duas) horas**, contados a partir do recebimento da comunicação pelo fiscal ou secretaria solicitante, podendo ser prorrogado com devida justificativa e a mesma sendo aceita;

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** do aviso de sinistro, exceto;

O pagamento da indenização em decorrência de roubo, furto ou incêndio deverá ocorrer no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de acionamento do sinistro, devidamente informados/documentado para a contrata pelo fiscal de contrato, via processo ou ofício digital.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Em caso de Endosso:

Durante a vigência contratual, a Contratada deverá processar, mediante solicitação da Administração, os endossos necessários à atualização da apólice, incluindo, quando aplicável:

- Inclusão, substituição ou exclusão de veículos;
- Alteração de dados cadastrais do segurado;
- Correção de placas, chassis ou demais informações constantes da apólice;
- Alteração do local de permanência do veículo ou da unidade da federação;
- Quaisquer outras modificações necessárias à adequada execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento/Execução: A(s) apólice(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apólice juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

A(s) apólice(s), bem como, se necessário(s), o(s) serviço(s) poderá(ão) ser(ão) rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido e/ou substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente já acompanhada das Certidões Negativas de Débitos – CNDs exigidas pela legislação vigente, as quais deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. A ausência ou a expiração das certidões impedirá a liquidação da despesa até a devida regularização pelo Contratado.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de vigência, quando transcorrer o prazo contados da data base do orçamento (termo de formalização de pesquisa de preços).
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC (índice nacional de preço ao consumidor)**.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

Não será necessária carta de solidariedade

Subcontratação

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da posição contratual, bem como a subcontratação do objeto que implique a transferência a terceiros das obrigações essenciais assumidas pela contratada, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a sociedade seguradora contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração pela execução das



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão e manutenção das apólices, cobertura dos riscos contratados, regulação e liquidação de sinistros, atendimento ao segurado e cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não se caracteriza como subcontratação, para os fins desta contratação, a utilização, pela seguradora contratada, de empresas, profissionais ou prestadores integrantes de sua rede credenciada ou conveniada, necessários à execução de serviços acessórios ou materiais relacionados à cobertura securitária, tais como guincho, assistência 24 (vinte e quatro) horas, oficinas, chaveiros, serviços de reparação, substituição ou instalação de componentes e demais serviços correlatos.

A utilização de prestadores integrantes da rede credenciada constitui meio operacional próprio da atividade securitária e não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo a seguradora integralmente responsável pela qualidade, adequação, regularidade e cumprimento dos serviços decorrentes da cobertura contratada.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pela qual não se aplica ao objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Entretanto, a referida regra não se aplica ao presente procedimento licitatório, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e entre outros serviços de veículos da frota municipal, e não na aquisição de bens de natureza divisível. Trata-se de serviços executados de forma integrada e contínua, cuja divisão do objeto entre diferentes contratadas pode comprometer a padronização da execução, a qualidade dos serviços, o controle da garantia, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas ou vícios na prestação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

Email: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe de Div. de Contratos Administrativos

Compete ao Gestor:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.

VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.

VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega.

IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.

XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
André de Oliveira Dias	406435
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Renata Zamproni Dias	506372

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 28 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

Igor Fernandes Américo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Matrícula nº 406400

assinado digitalmente

Jaqueline Tonelli Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 406474

Assinantes



Jacqueline Tonelli

Assinou em 28/08/2026 às 11:33:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jacqueline Tonelli, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



IGOR FERNANDES AMÉRICO

Assinou em 28/08/2026 às 11:52:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, IGOR FERNANDES AMÉRICO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EQ-VGK-0Y7-WQM